RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 099/2014.
Autor: Vereador David Rios.
Ementa: "Dispõe sobre colocação de aviso, em estabelecimentos comerciais, principalmente bares e restaurantes, sobre pagamento com cartão de crédito e/ou débito quando o sistema estiver inoperante."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o tema aludido na epígrafe. Todavia, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) diz que no art. 6º, III, o que se segue: *Art. 6º São direitos básicos do consumidor: III - a **informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços**, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012).* (grifo nosso)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, é oportuno observar a disposição prevista no art. 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.